CONTRATO Nº 001.0812/2022-SEMECD
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2022-DL/SEMECD.
PROCESSO N° 002.1611/2022-DL/SEMECD

CONTRATO Nº **001.0812/2022-SEMECD**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS,** E, DE OUTRO, A EMPRESA **PIROPESCA COMERCIO DE ARTIGO DE PESCA - EIRELI**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n°8 48, Centro- Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.074.086/0001-83**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação o Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade Nº 1777938 SEGUP/PA, inscrito no CPF Nº 291.980.202-00, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA**,** e a empresa **PIROPESCA COMERCIO DE ARTIGO DE PESCA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.757.796/0001-50**, estabelecida na Rodovia. BR 316, KM 03, Bairro Guanabara, Cidade Ananindeua-Pará, CEP 67.10-000, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. (A) **BRUNO CÉSAR COSTA FONSECA,** brasileiro (a), solteiro (a), inscrito no CPF nº **043.342.706-03**, Identidade nº **11201826-SSP/MG**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº **002.1611/2022-DL/SEMECD**, com base no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 -**"Contratação empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, para atendimento as necessidades advindas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-PA",** conforme as especificações contidas neste termo, no instrumento convocatório e seus respectivos anexos".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 23 (vinte e três) dias, contados a partir de 08 de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 24.695,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
3.2. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias uteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no **BANCO BRADESCO, Agencia 0327, Conta Corrente: 0001685-3 PIROPESCA COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA - EIRELI** – CNPJ Nº **19.757.796/0001-50.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
EXERCÍCIO 2022 - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMECD
12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte 15001001
Fonte 15990000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - DA CONTRATANTE
I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 - DA CONTRATADA
I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
IV – responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
V – manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.
VI – notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato

5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO
A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL
6.1 - A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº

14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº **002.1611/2022-DL/SEMECD**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.
7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I,II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.
8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9. 3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 08 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE RUR:06074086000183
Assinado de forma digital por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE RUR:06074086000183
Dados: 2022.12.12 10:13:21 -03'00'

CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
JURANDIR FERREIRA VIEIRA
CPF: 291.980.202-00
CONTRATANTE

JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200
Assinado de forma digital por JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200
Dados: 2022.12.12 10:14:12 -03'00'

PIROPESCA COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA - EIRELI:19757796000150
Assinado de forma digital por PIROPESCA COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA - EIRELI:19757796000150
Dados: 2022.12.12 10:02:35 -03'00'

BRUNO CESAR COSTA FONSECA:04334270603
Assinado de forma digital por BRUNO CESAR COSTA FONSECA:04334270603
Dados: 2022.12.12 10:03:31 -03'00'

PIROPESCA COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA - EIRELI
CNPJ/MF nº **19.757.796/0001-50**
BRUNO CESAR COSTA FONSECA
CPF Nº 043.342.706-03
RG Nº 11201826-SSP/MG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
(Nome/CPF)

2._____
(Nome/CPF)